



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 003 DO CONTRATO Nº 012/2013

Pelo presente instrumento de Prorrogação Contratual que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 (estrada do Colina Tênis Clube) – Centro – Cajati – SP (11.950-000), inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito **LUIZ HENRIQUE KOGA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. nº 19.383.147-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 087.424.528-13, residente na Rua Dr. Pierre H. Geisweiller, nº 45 – Centro – Cajati – SP (11.950-000), daqui em diante designada '**CONTRATANTE**' e, de outro lado a empresa **R & R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA - EPP**, situada na Rua Pernambuco, nº 146, Bico do Pato - Cajati – SP (11.950-000), com inscrição no CNPJ/MF sob nº 12.602.886/0001-22 e I.E. nº 740.009.228-118, aqui representada por **RAUVEIS PINHEIRO COSTA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 214.144 SSP/MA e inscrito no CPF/MF sob nº 029.041.908-56, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 57 – Bico do Pato – Cajati – SP, de ora em diante designada '**CONTRATADA**', que têm como justo e contratado entre si, regendo-se pelas Cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Fica Prorrogado o Contrato nº 012/2013, firmado pelas partes em 11 de março de 2013, originário da Concorrência nº 003/2012, Processo nº 29034/2012, que tem por objeto a execução de obras de manutenção nas Escolas Municipais de Ensino Infantil e Ensino Fundamental.

Cláusula Segunda. O prazo de Prorrogação é de 12 (doze) meses, a contar de 12 de março de 2016, com término em 12 de março de 2017, em conformidade com o art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

Cláusula Terceira. Pelos serviços ora sumariados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 617.798,97 (seiscentos e dezessete mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos)**, em conformidade com a Cláusula Terceira do Contrato nº 012/13.

Parágrafo único. Os pagamentos serão efetuados em consonância ao disposto Cláusula Quarta do Contrato nº 012/13.

Cláusula Quarta. Os Recursos Financeiros para atendimento ao objeto do presente exercício será atendido pela Dotação codificada nº:

Manutenção da Rede Física Escolar – 12.361.0021.2053

Manutenção da Seção de Educação Fundamental – 12.361.0018.2025

Manutenção da Rede Física Escolar – 12.365.0021.2053

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 3.3.90.39



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 003 DO CONTRATO Nº 012/2013

Cláusula Quinta. Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 012/2013.

Estando as partes de pleno com o avençado, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Cajati (SP), 12 de março de 2016.

RAUVEIS PINHEIRO COSTA
R & R Comércio e Serviços de
Construção em Geral Ltda - EPP

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de
Cajati - SP

Testemunhas:

HORDENE MAZZOLINE FILHO
RG nº 18.187.943

REGINALDO SEIJI MONMA
RG nº 25.544.401-1